



*MUNICÍPIO DE PÉROLA*  
*Estado do Paraná*

**LEI nº 1.639** de 19 de julho de 2011.

*Altera a Lei nº 1.491, de 18 de março de 2.010.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº 1.491, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com a alteração:

*“Art. 1º.....*

*IV- “ Centro Assistencial Nova Vida”, até o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, e até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por criança atendida;” (NR)*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 19 de julho de 2011.

**CLAITON CLEBER MENDES**  
Prefeito Municipal